

-----ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL: -----

-----No dia cinco de Junho do ano dois mil, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Presidente Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr. Humberto Francisco da Rocha e Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias a fim de se realizar a segunda Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal. -----

-----Também estiveram presentes para secretariar a Reunião a Directora de Departamento Administrativo e Financeiro Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz. -----

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.-----

-----**FALTAS:** - O Sr. Vereador Dr. Maurício Vaz não esteve presente na Reunião, tendo apresentado justificação prévia, pelo que foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar a referida falta . -----

-----CONTRACÇÃO DO EMPRÉSTIMO PARA PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO DA ANTIGA FÁBRICA GRUNIG ENOMEAÇÃO DO JÚRI DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO EMPRÉSTIMO A CONTRAIR: - Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

-----“ Considerando que à Câmara Municipal de Bragança foram adjudicados, em processo de venda Judicial, efectuada em 20.03.2000 na Repartição de Finanças de Bragança, pela quantia de 301.000.000\$00, os imóveis penhorados a Máquinas Grunig Bragança, Lda, em processo de execução fiscal, constituídos por três prédios rústicos, inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Santa Maria sob os artigos n.ºs 620, 625 e 626 e descritos na Conservatória sob os n.ºs 510, 176 e 511 e sete pavilhões industriais nele implantados, inscritos na matriz urbana sob o artigo n.º 373 e descritos na Conservatória sob o n.º 455 considerando que estão em curso, por administração directa e por empreitada, várias obras resultantes do Plano de Actividades para 2000, que absorvem os recursos financeiros disponíveis do Município o que não permite disponibilizar verbas para aquela aquisição sem ter de se enveredar por um processo de atraso nos pagamentos normais, resultantes dos investimentos em curso e sob pena de não se concluir todos os projectos candidatados e aprovados pelos Fundos Estruturais permitindo-nos assim uma maior disponibilidade de meios financeiros, capazes de aproveitar no máximo os benefícios proporcionados pelo Q.C.A II. -----

-----Torna-se pois imperioso contrair um empréstimo de médio e longo prazo, no montante de 300.000.000\$00. -----

-----Nesta conformidade proponho a contracção de um empréstimo no valor de 300.000.000\$00, pagável em dez anos, na Instituição de Crédito Pública ou Privada que ofereça melhores condições. -----

-----Proponho ainda a nomeação do Júri para apreciação das propostas, com a seguinte constituição: -----

•---Sr. Vereador Superintendente **Fernando Manuel Garcia Freixo** que presidirá. -----

•---Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira **Maria Mavilde Gonçalves Xavier** que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos. -----

•---Chefe de Divisão **Manuel António Chumbo** -----

-----Membros suplentes: -----

•---Vice-Presidente **Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso**. -----

•---Vereadora a Tempo Inteiro **Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges** -----

-----Mais proponho que seja delegado no Júri do concurso a realização da audiência prévia “. ---

-----Após análise e discussão, foi deliberado com 4 votos a favor dos Sr.s Presidente e Vereadores Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo e dois votos contra dos Sr.s Vereadores Dr. Humberto Francisco da Rocha e Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias, aprovar a referida proposta. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO, N.º 8/96, SITO NA ZONA DE VALE DE ÁLVARO – QUINTA DA BRAGUINHA;** -----

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO OITO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS .** -----

-----**ANTÓNIO JORGE NUNES, ENGENHEIRO CIVIL E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** -----

-----**UM** - No uso da competência que me confere a alínea b) do número um do artigo sessenta e oito do Decreto Lei cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, conjugado com o artigo noventa e quatro do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco, de vinte e oito de Dezembro, alterado por rectificação pela Lei número vinte e seis barra noventa e seis de um de Agosto, hei por conveniente passar o presente Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano número oito de mil novecentos e noventa e seis, que assino e faço autenticar, a **Câmara Municipal de Bragança**, por proposta desta e outros, em folha anexa, que perfazem dois terços dos proprietários dos lotes formados, a quem foi concedido em

Reunião desta Câmara Municipal realizada no dia cinco de Junho de dois mil, das operações de loteamento urbano de um terreno com a área total de quatro mil duzentos e cinquenta metros quadrados, prédio sito na Zona de Vale d'Álvaro, Freguesia da Sé, deste concelho de Bragança, designado por Quinta da Braguinha, que no seu todo confronta de Norte com Adega Cooperativa, de Sul e de Nascente com Caminho, e de Poente com Estrada Nacional, o qual está inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Sé sob o artigo número quatrocentos e trinta e nove, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número mil e cinquenta e seis de dez de Novembro de mil novecentos e oitenta e oito, que havia sido loteado pelo alvará de loteamento número oito barra noventa e seis e que pelo presente o mesmo é alterado relativamente à junção dos lotes permitida pela especificação "QUINZE", constante no alvará inicial e aos pontos nove ponto três e nove ponto quatro, por autorização de dois terços dos titulares dos lotes titulados no alvará.-----

----- **DOIS** – As alterações constantes neste aditamento foram aprovadas em reunião de Câmara de cinco de Junho de dois mil.-----

-----**TRÊS** – O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da cidade de Bragança, e demais condições técnicas contidas no PDM actualmente em vigor. Respeita também o parecer favorável emitido pela Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal, em um de Junho de dois mil.-----

-----**QUATRO** – É autorizada a junção do lote sessenta e nove com o lote setenta, passando o lote agora formado a ser identificado com a área e confrontações seguintes:-----

-----**LOTE SESSENTA E NOVE BARRA SETENTA** – Com a área de quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados, que é o somatório das áreas dos lotes sessenta e nove e setenta, a confrontar de Norte com logradouro público, de Sul com rua pública e lote setenta e um, de Nascente com logradouro público e de Poente com Rua Pública.-----

-----**QUATRO PONTO UM** – No lote agora formado poderá ser construído edifício composto de uma ou mais caves, rés do chão e quatro andares, com uma área de construção ao nível do rés do chão igual à área do lote.-----

-----**CINCO** – São alteradas as seguintes especificações do alvará inicial:-----

-----**NOVE PONTO TRÊS** - O rés do chão dos imóveis a construir nos lotes 34 a 37 poderão ser destinados a actividade comercial, estabelecimento de restauração e bebidas, serviços e/ou garagens, e nos lotes, 38 a 43, 61 a 68, 69/70, 71, 73 a 79, 80/81 e 114 a 116, poderão ser destinados a actividade comercial, estabelecimento de restauração e bebidas, serviços, habitação e/ou garagens.-----

-----**NOVE PONTO QUATRO** – O primeiro andar dos imóveis a construir nos lotes 34 a 37, 61 a 68, 69/70, 71 a 79, 80/81, poderá ser destinado a actividade comercial, estabelecimento de restauração e bebidas, serviços habitação e/ou garagens".-----

-----**SEIS** - Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e aditamentos anteriores, no que diz respeito aos lotes agora alterados e nos restantes. -----

-----**CINCO** - A localização e identificação dos lotes vão indicados na planta que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal e que, em conformidade com o artigo vinte e nove traço dois do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro de vinte e oito de Dezembro, faz parte integrante do presente Alvará de Loteamento. -

-----**SETE** - Da concessão deste aditamento ao alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos do artigo trinta e três do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar a alteração. -----

-----**ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VENDA EM HASTA PÚBLICA DE TERRENOS NA QUINTA DA BRAGUINHA, APROVADA EM REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 14 DE FEVEREIRO E 3 DE MARÇO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** -----

-----**CONDIÇÕES GERAIS** -----

01. De acordo com a deliberação tomada em reunião de 5 de Junho de 2000, a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública no dia __ de _____ de 2000, pelas 10,00 horas, para a venda de onze lotes de terreno para construção.
02. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.
03. Os arrematantes obrigam -se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, subdivididos em duas prestações de 30%, ser liquidados nos prazos de 60, e 120 dias a contar da data da arrematação, acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do art.º 7.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, podendo optar pelo pagamento a pronto, beneficiando de um desconto de 2% sobre o valor da adjudicação, a deduzir aquando do pagamento da quantia remanescente, a qual será paga no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da notificação da adjudicação definitiva, nos termos do n.º2 do art.º 7.º do citado Despacho Normativo 23-A/2000.
04. -----Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.

05.-----A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.

06.-----Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda.

07.-----Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 8.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

08.-----**Condições Particulares**

07. **Avenida Pavillons-Sous-Bois / Lote A**

07.1 No lote A poderá ser construído edifício geminado para habitação multifamiliar, composto de uma ou mais Caves, R/Chão e três Andares.

Poderá vir a possuir sótão, que deverá destinar-se a arrumos das habitações.

07.2 As Caves destinam-se exclusivamente a estacionamento automóvel, devendo o número de lugares ser pelo menos igual ao número de fogos.

07.3 O R/Chão e os Andares destinam-se unicamente a habitação, com um máximo de dois fogos em cada piso.

07.4 A área máxima edificável será de 140 m² (10x14).

07.5 A área edificável nos pisos acima do R/Chão poderá ter uma tolerância de 10% relativamente aos restantes.

07.6 O preço base para o lote é de 15.000 contos, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 300 contos, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

08. **Vale d'Álvaro - Quinta da Braguinha/ Lotes 34, 35, 36, 37, 40, 41, 69/70 114, 115 e 116,**

08.1-----Nos lotes 34, 35, 36 e 37 poderão ser construídos edifícios em banda para habitação multifamiliar, compostos de uma ou mais Caves, R/Chão e sete andares.

08.2-----No lote 40 poderá ser construído um edifício em banda para habitação multifamiliar, composto de uma ou mais Caves, R/Chão e oito andares.

08.3-----No lote 41 poderá ser construído um edifício geminado para habitação multifamiliar, composto de uma ou mais Caves, R/Chão e oito andares.

- 08.4-----Nos lotes 69/70, poderá ser construído um edifício geminado para habitação multifamiliar, composto de uma ou mais Caves, R/Chão e quatro andares.
- 08.5-----Nos lotes 114 e 115 poderão ser construídos edifícios em banda para habitação multifamiliar, compostos de uma ou mais Caves, R/Chão e sete andares.
- 08.6-----No lote 116 poderá ser construído um edifício geminado para habitação multifamiliar, composto de uma ou mais Caves, R/Chão e sete andares.
- 08.7-----As Caves destinam-se exclusivamente a estacionamento automóvel privativo dos edifícios, devendo o número de lugares ser de acordo com o Regulamento do P.D.M..
- 08.8-----Os Rés do chão dos lotes 34 a 37, poderão ser destinados a actividade comercial, estabelecimentos de restauração e bebidas, serviços e/ou garagens. Nos lotes 34 a 37 o rés-do-chão é considerado voltado a Norte. Nos lotes 40 e 41; 114 a 116 poderão ser destinados a actividade comercial, estabelecimentos de restauração e bebidas, serviços, habitação e/ou garagens.
- 08.9-----Os primeiros andares dos lotes 34 a 37, poderão ser destinados a serviços, habitação e/ou garagens.
- 08.10---Os andares deverão ser destinados a habitação multifamiliar.
- 08.11---A área de construção autorizada ao nível dos pisos de cave e rés do chão, será igual à área do respectivo lote, que por isso poderá ser ocupado a cem por cento.
- 08.12---As áreas de construção ao nível dos pisos acima dos rés do chão, poderão ter um acréscimo de até dez por cento, nos lotes 34 a 37; 40 e 41; 69/70 e 114 a 116.
- 08.13---O preço base para os lotes 34, 35, 36, 37, é de 27 500 contos; dos lotes 40 e 41 é de 35 000 contos; do lote 69/70 é de 37 500 contos; dos lotes 114 e 115 é de 32 000 contos; do lote 116 é de 32 500 contos, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.
- 08.14---Nos lotes 34 a 37; 40 e 41; e 114 a 116, os pisos dos edifícios a construir destinados a habitação poderão ter no máximo de dois fogos por piso e nos pisos destinados a comércio, restauração e bebidas e serviços no máximo de duas fracções por piso.
- 08.15---No lote 69/70, os pisos dos edifícios a construir destinados a habitação poderão ter no máximo de quatro fogos por piso e nos pisos destinados a comércio, restauração e bebidas e serviços no máximo de quatro fracções por piso.
- 08.16---A cobertura dos edifícios deverá ser projectada em terraço visitável.
- 08.17---Será autorizada a junção de grupos de dois ou mais lotes contíguos, passando o lote assim formado a ter a designação formada pelo número do primeiro e último lote, ligados pelo símbolo de barra, e cuja área será a soma das áreas dos lotes assim agrupados. A construção a edificar no lote resultante deverá ter uma área de construção limitada pela soma das áreas de construção previstas para cada um dos lotes assim agrupados.

Localização	Nr.º Lote	Área (m2)	Implantação	Nr.º Pisos	Preço Base (contos)	Lance Mínimo (2%) (contos)
Av.ª Pavillons -Sous -Bois	A	400	140	C+R/C+3	15 000	300
Quinta da Braguiha	34	370	370	C+RC+7	27 500	550
	35	300	300	C+RC+7	27 500	550
	36	300	300	C+RC+7	27 500	550
	37	300	300	C+RC+7	27 500	550
	40	300	300	C+RC+8	35 000	700
	41	300	300	C+RC+8	35 000	700
	69/70	555	555	C+RC+4	37 500	750
	114	300	300	C+RC+7	32 000	640
	115	300	300	C+RC+7	32 000	640
	116	300	300	C+RC+7	32 500	650

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar as referidas alterações.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O ESTADO – ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 20 DE JULHO DE 1998** :-----

-----Considerando que na Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Julho de 1998, foi aprovado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à permuta de imóveis entre o Estado e a Câmara Municipal;-----

-----Considerando ainda que, na referida deliberação não foram perfeitamente identificados os imóveis a permutar, foi deliberado , por unanimidade dos membros presentes, rectificar a designação dos prédios que envolvem a referida permuta, passando a referida deliberação a ter a seguinte redacção: -----

-----**IMÓVEIS A TRANSFERIR PARA O ESTADO:** -----

-----Prédio urbano, Casa do Magistrado, inscrito na matriz da Freguesia de Sé sob o artigo n.º 1329, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 02173/190495 e registado, a favor da Câmara Municipal de Bragança, sob a descrição G-1, com o valor de 70.000.000\$00; -----

-----Prédio urbano, Casa do Juíz Corregedor , inscrito na matriz da Freguesia de Sé sob o artigo n.º 5997, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número

02836/210199 e registado, a favor da Câmara Municipal de Bragança, pela inscrição G-1, com o valor de 50 000 000\$00; -----

-----Prédio urbano, Palácio da Justiça , inscrito na matriz da Freguesia de Sé sob o artigo n.º 1328, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 02174/190495 e registado, a favor da Câmara Municipal de Bragança, pela inscrição G-1, com o valor de 60 000 000\$00; -----

-----Prédio urbano, Cadeia Civil de Bragança , inscrito na matriz da Freguesia de Sé sob o artigo n.º 1327, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 2175/190495 e registado, a favor da Câmara Municipal de Bragança, pela inscrição G-1 e; -----

-----Parcela de terreno para construção, inscrito na matriz da Freguesia de Sé sob o artigo n.º 6042, descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 03059/240300 e registado, a favor da Câmara Municipal de Bragança, pela inscrição G-1, com o valor de 20.000.000\$00, perfazendo um total de 200 000 000\$00. -----

-----**IMÓVEIS A TRANSFERIR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** -----

-----Edifício onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Bragança, com o valor de 150.000.000\$00; -----

-----Antigas instalações da Guarda Fiscal com o valor de 180.000.000\$00; e, -----

-----Antigas instalações da P.S.P., com o valor de 10.000.000\$00. -----

-----Estes imóveis a destacar do Forte de S. João de Deus, inscrito na matriz da Freguesia da Sé sob o artigo 2245, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 13406 a fls. 17 do Livro B-31 e registado a favor do Estado, têm o valor total de 340.000.000\$00. -----

-----Verificando-se que a diferença dos valores acordados corresponde a 140.000.000\$00, a favor do Estado, a Câmara Municipal terá que amortizar em 12 anos, por períodos semestrais, de acordo com o plano estabelecido pela Direcção Geral do Património que se anexa, passando a fazer parte integrante desta Acta, para produzir todos os efeitos legais. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, dar conhecimento desta rectificação à Assembleia Municipal. -----

-----**REFORÇO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NA ALDEIA DE MONTESINHO – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS:-** Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi presente uma proposta de trabalhos à mais, no valor de 12 802 503\$00 + IVA. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos trabalhos a mais, no valor proposto. -----